



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

PARECER Nº **0966/2025** PROTOCOLO Nº **11095/2025** PROCESSO Nº **3391/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 971/2025.**

AUTORIA: **Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.**

EMENTA
PROPOSTA: **“Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural a Senhora Maria José da Silva (Mazé).**

Nº DE
HONRARIAS: **011/018.**

SUBSTITUTIVO: **Substitutivo Integral nº 01 – dep. Valdir Barranco.**

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 971/2025**, de autoria da Deputado Estadual **VALDIR BARRANCO**, que “Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural a Senhora Maria José da Silva (Mazé)” Lido na 66ª Sessão Ordinária (15/10/2025), vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Conceder a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural a Ilustríssima **Senhora Maria José da Silva (Mazé).**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30/10/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

No dia 04/11/2025 foi apresentado o Substitutivo Integral nº 1, na reunião da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

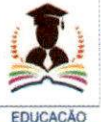
A intenção do autor é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA (MAZÉ)**. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Seção VI

Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.





DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, **o autor terá indicado 011/018 homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025**. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até trinta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)**

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 971/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada





DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Extrai-se da justificativa apresentada pelo nobre Deputado, autor do Projeto de Resolução em análise, que a homenageada, Senhora Maria José da Silva (Mazé), contribuiu de forma significativa à cultura, educação e direito de Mato Grosso.

Vejamos a íntegra da justificativa apresentada pela autora:

Maria José da Silva, mais conhecida como Professora Mazé, é uma educadora e política mato-grossense que se tornou a primeira mulher negra eleita vereadora em Cáceres, Mato Grosso. Sua trajetória é marcada pela luta por justiça social, educação inclusiva e defesa dos direitos das mulheres e das populações periféricas. • Professora da rede pública estadual de Mato Grosso. • Atua na Escola Estadual “Dr. José Rodrigues Fontes” e na escola municipal “Fazendo Arte”, ambas em Cáceres. • Reconhecida por seu trabalho pedagógico voltado à inclusão, à arte e à valorização da

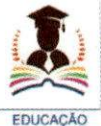


DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

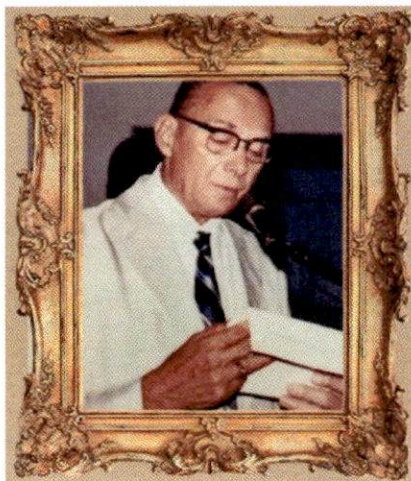
identidade negra. • Eleita vereadora em Cáceres nas eleições de 2020 pelo Partido dos Trabalhadores (PT), com 432 votos. • Tornou-se a primeira mulher negra a ocupar uma cadeira na Câmara Municipal da cidade, um marco histórico para a representatividade política local. • Em sua campanha e mandato, defende pautas como: ○ Enfrentamento à violência contra a mulher. ○ Valorização da saúde da mulher. ○ Atenção aos bairros periféricos e à infância. ○ Fortalecimento do movimento negro e das políticas antirracistas. Mazé se define como antirracista, feminista e antimachista, e busca levar essas bandeiras para dentro do legislativo. Ela acredita que sua presença na Câmara é importante para fortalecer a identidade das crianças negras e ampliar o debate sobre equidade racial e de gênero. Professora Mazé é uma figura inspiradora que transforma sua vivência como educadora em ação política concreta, lutando por uma sociedade mais justa e representativa. Se quiser, posso montar uma apresentação com os principais marcos de sua atuação ou ajudar a redigir um texto de homenagem.

Cumprе salientar que o **Substitutivo Integral nº 01** não promove alteração de mérito no parecer, limitando-se a corrigir um equívoco técnico, com o objetivo de adequar a nomenclatura da honraria ao que dispõe a Resolução nº 6.597/2019, a qual, em sua Seção VI, art. 10, estabelece a denominação oficial 'Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA (MAZÉ)**, apresenta os requisitos necessários, a concessão da **MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL**.



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL



Lenine de Campos Póvoas (Cuiabá, 1921-2003): foi deputado estadual por duas legislaturas, 1947 a 1950 (Constituinte) e 1951 a 1954. Filho único de um casal de professores, Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, Lenine prezou muito pela educação. Bacharel em direito, atuou como professor titular de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso. Esteve em diversos cargos políticos, criou veículos de imprensa e se tornou sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e membro da Academia Matogrossense de Letras, onde foi presidente por 10 anos.

Casou-se com Arlete Gargaglione Povoas, com quem teve 03 (três) filhos: Aluizio Gargaglione Póvoas, Eduardo Gargaglione Póvoas e Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 971/2025**, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01**, de autoria do Deputado Valdir Barranco, lido na 66ª Sessão Ordinária (15/10/2025), que concede a MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA (MAZÉ)**.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	14
RUB.	1A

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO
ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	23/11/25.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 971/2025		
AUTORIA:	DEPUTADO VALDIR BARRANCO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.